

DECRETO Nº1772/2019

“Regulamenta a Lei Municipal 1.718/2018 que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Vale Verde e dá outras providencias”.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente:

DECRETA

Art. 1º – Fica Estabelecido o Regulamento do Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de Vale Verde.

Art. 2º – O Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM fica assim constituído:

Representante da Secretaria de Finanças e Coordenador Geral:

Luís Carlos da Silva

Representante da Secretaria de Educação:

Marilene Marlise da Silva

Representante da Secretaria de Agricultura

Eliane Schulz

Art. 3º - O Grupo de Educação Fiscal deverá executar as atividades que competem ao mesmo, conforme artigo 7º da Lei 1.728/2018 devendo:

I – Organizar campanhas educativas do Programa Municipal de Educação Fiscal através de folders e/ou banners.

II – Organizar campanhas de forma que aumente a adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha;

III – Estimular a conscientização e sensibilização dos cidadãos para a importância do Programa de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha.

IV – Promover palestras, encontros e seminários com o tema Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha.

V – Demais ações pertinentes ao Programa;

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE
VERDE, EM 02 DE MAIO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração e Planejamento